

LEI Nº 1.345 / 89

TORNA NULA A LEI 1.262 DE 10/05/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica nula a Lei nº 1.262, de 10/05/88, que dá denominação a logradouro público de Rua João Romanhol, a Travessa Marechal Floriano que inicia na Av. Marechal Floriano e vai até a divisa com a FEBEM.

Art. 2º - Fica mantido o nome antigo daquele logradouro, de Travessa Marechal Floriano, conforme solicitação contida no abaixo assinado dos moradores daquela via pública.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 28 de fevereiro de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé